



## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 046/2022**

### **Altera a Deliberação Consad nº 038/2022 que dispõe sobre o valor das semestralidades nos Cursos de Graduação, na modalidade a distância para os alunos ingressantes anterior a 2023/1 e dá outras providências.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRF-490/2022, (GRP-141530/2022), aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo terceiro do artigo 1º da Deliberação Consad 038/2022 que passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º Os valores das parcelas mensais de cada curso estão dispostos no anexo desta Deliberação.”

**Art. 2º** Fica alterado o parágrafo quinto do artigo 3º da Deliberação Consad 038/2022 que passa a ter a seguinte redação:

“§ 5º Nas matrículas realizadas em datas posteriores àquelas estabelecidas em Deliberação própria (Calendário Escolar), serão considerados os valores de todas as parcelas mensais já vencidas do semestre letivo, com os acréscimos de multa e juros citados no parágrafo anterior.”

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 4º da Deliberação Consad 038/2022 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O valor das disciplinas a serem cursadas em regime de dependência ou adaptação da modalidade EAD será o valor disposto na Deliberação de Taxas e Emolumentos em vigor.

Parágrafo único. Caso o aluno do curso presencial deseje cursar disciplinas para enriquecimento curricular ou dependências ou adaptações na modalidade EAD, o valor a ser pago será o valor discriminado na modalidade presencial, conforme matriz curricular do curso de origem.”

**Art. 4º** Fica alterado o artigo 5º da Deliberação Consad 038/2022 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º A Universidade de Taubaté manterá os descontos de até 100% (cem por cento), para alunos oriundos de convênios, parcerias institucionais, campanhas promocionais focais e outras ações necessárias a tornar o Programa de Educação a Distância da Universidade de Taubaté competitivo no mercado de Cursos de Graduação, desde que o aluno não usufrua de outros benefícios da Universidade de Taubaté.”

**Art. 5º** Fica alterado o parágrafo único do artigo 7º da Deliberação Consad 038/2022 que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Se o cancelamento da matrícula ocorrer durante o período letivo, em decorrência de apenação ou por motivo de saúde do aluno, devidamente atestado pelo Serviço de engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional (SESMO) da Universidade Taubaté, considerando-o inapto a prosseguir o curso, não haverá reembolso de valores e serão devidas as parcelas mensais vencidas até a data do requerimento, na Secretaria Virtual, caso seja deferido.”

**Art. 6º** Ficam alterados os incisos I e II do parágrafo único do artigo 10 da Deliberação Consad 038/2022 que passam a ter a seguinte redação:

“I - Em se tratando de aluno matriculado na modalidade presencial e desejar transferir-se para a modalidade a distância será devido o valor das mensalidades vencidas na modalidade presencial até o mês da solicitação da transferência;”

“II - Em se tratando de aluno matriculado na modalidade a distância e desejar transferir-se para a modalidade presencial, será devido o valor das mensalidades vencidas, na modalidade a distância até o mês da solicitação da transferência.”

**Art. 7º** Fica alterado o parágrafo único do artigo 11 da Deliberação Consad 038/2022 que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. As mensalidades em débito deverão ser acordadas no Serviço de Cobrança da Pró-reitoria de Economia e Finanças, para possível liberação de renovação da matrícula.”

**Art. 8º** O anexo da Deliberação Consad nº 038/2022 fica substituído pelo anexo desta deliberação.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

**Art. 9º** Ficam ratificados os demais termos da Deliberação Consad nº 038/2022.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11** A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 24 de novembro de 2022.

**Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 29 de novembro de 2022.

**Ana Claudia de Moura**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**



## **ANEXO DA DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 046/2022**

### **VALORES DOS CURSOS SEMESTRAIS**

<b>Ingressantes a partir de 2022</b>		
<b>Modalidade</b>	<b>Parcela por Disciplina R\$</b>	<b>Semestralidade R\$</b>
Bacharelado	270,00	1.620,00
Licenciatura	241,00	1.446,00
Tecnologia	224,00	1.344,00

<b>Ingressantes a partir de 2021</b>		
<b>Modalidade</b>	<b>Parcela por Disciplina R\$</b>	<b>Semestralidade R\$</b>
Bacharelado/Licenciatura/ Tecnologia	535,00	3.210,00

<b>Ingressantes anteriores a 2020</b>		
<b>Modalidade</b>	<b>Parcela por Disciplina R\$</b>	<b>Semestralidade R\$</b>
Bacharelado/Licenciatura/ Tecnologia	425,00	2.550,00